

Resposta 03/08/2022 08:11:41

A unidade requisitante efetuou a seguinte informação: ... "A organização Licitando Assessoria, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a este Tribunal no último dia 29 de julho próximo passado, às 15h37min29s, solicitou a este Tribunal (ao pregoeiro do certame) o seguinte esclarecimento, verbis: SOLICITO UM ESCLARECIMENTO SOBRE A ALÍNEA ABAIXO: b) Atestado(a) de qualificação técnica do operador de som, áudio e vídeo que se responsabilizará pelos trabalhos do objeto licitado. Esse atestado é de uma empresa ou órgão atestando a qualificação do técnico operador que realizou o serviço? Não compreendi. a alínea A eu tenho o atestado. mas preciso de orientação para confecção do atestado da alínea B. Pois bem. Considerando a transcrição do texto, observamos que consta dos subitens 8.10.4.1 e 8.10.4.2 do instrumento convocatório, respectivamente, a exigência de capacidade técnica operacional da empresa e a exigência de capacidade técnica profissional. A primeira, refere-se à empresa licitante; a segunda, ao profissional (operador de som, áudio e vídeo). Posto isto, respondendo objetivamente à consulta formulada pelo interessado, o(s) atestado(s) de que trata a alínea b, do Item XIV (Da capacidade técnica operacional e da capacidade técnica profissional), do Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico TRE/AL Nº 66/2022, refere(m)-se a atestado de capacidade técnica do profissional (pessoa física) que executou os serviços da empresa contratada pela Administração Pública ou por organização privada e que executará, uma vez declarada vencedora pela autoridade competente, os serviços objeto deste certame. A alínea a do mencionado Item XIV cuida de atestado da capacidade técnica operacional da empresa. ..."